

IMÓVEL:-Um terreno de lavoura e gramado com a área de 75,000m2., metade do lote 94, situado na linha Marechal Hermes da Colônia Afonso Pena, neste Município, limitando-se por um lado com Francisco Cwikla, pelo fundo com Emilio Grandenberg e por outro lado com Ceslau Kozdra, contendo uma casa de madeira coberta de telhas, paiol, estrebaria e benfeitorias, atualmente possui as seguintes características: 100,00 metros de frente para a Rua Marechal Hermes, por 750,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando-se pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel, com o loteamento Rio Pequeno, pelo lado esquerdo, com terreno pertencente a Usimix Serviços de Concretagem Ltda., e na linha de fundos mede 100,00 metros, confronta-se também com terrenos pertencente a Usimix-Serviços de Concretagem Ltda. Indicação Fiscal 040120000462210000.Obs.:- As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes de acordo com o provimento 356, item 33.1, cap. XV de 27.07.84, as quais declaram que assumem inteira responsabilidade pelo suprimento

PROPRIETÁRIA:- SOPHIA KOZDRA, brasileira, solteira, maior, do lar, portadora da CI.84.175.7-Pr., inscrita no CPF/MF 005.156.989-20, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., **TÍTULO AQUISITIVO:**- Registrado neste Cartório sob nº 13.427, livro 3-G, em data de 10.12.52. São José dos Pinhais, 08 de maio de 1.986* *Vosgerau* Oficial Designado.

R.1-31.107:- Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta cidade, em data de 30 de abril de 1.986, as fls.68, do livro 352, Sophia Kozdra, já qualificada, VENDE o imóvel objeto desta matrícula à **CODIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Comendador Franco 2509, Jardim Guabirotuba-Pr., inscrita no CGC/MF 78.236.841/0001-90, devidamente representada, pela quantia de Cz\$630.000,00 sem condições. São José dos Pinhais, 08 de maio de 1.986* *Vosgerau* Of. Designado.

R.2-31.107:* Pela escritura lavrada nas notas do 1º Tabelião desta cidade, em data de 09 de julho de 1.986, às fls.128, do livro 354, Codimaq-Maquinas e Equipamentos Rodoviários Ltda., já qualificada, representada por seu sócio Gerente Carlos Tadeu de Medeiros, brasileiro, casado, industrial, portador da CI.5-G-134.941-SC., inscrito no CPF/MF 144.667.919-53, residente e domiciliado à Avenida Nossa Senhora de Lourdes 777, em Curitiba-Pr., VENDE o imóvel objeto desta matrícula à **CODIMAQ-MÁQUINAS E VIATURAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba-Pr., à rua Salvador Ferrante nº906, inscrita no CGC/MF 79.431.938/0001-16, devidamente representada, pela quantia de Cz\$2.500.000,00 sem condições. Obs.:- Apresentou a Certidão Negativa de Débito nº 194795 expedida pelo IAPAS. São José dos Pinhais, 29 de julho de 1.986* *Vosgerau* Oficial.

R.3-31.107:- Codimaq - Máquinas e Viaturas Ltda. já qualificada e devidamente representada DEU EM HIPOTECA CEDULAR o imóvel objeto desta matrícula, em favor do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL- BRDE, autar

SEGUIE NO VERSO

CNM 079970.2.0031107-02

MATRÍCULA Nº
31.107

CONTINUAÇÃO

autarquia interestadual de natureza economica, com sede em Porto Alegre-RS, a rua Uruguai n.155 4º andar e Agencia em Curitiba-Pr, a rua Emiliano Perne ta n.160 CGC/MF 92.816.560/0001-37,- para garantir um financiamento no valor de Cz\$9.671.760,00 aos juros de 7% ao ano e vencimento para 10 de dezembro de 1994, conforme Cedula de Crédito Industrial n.PR-6055/POC-601 emitida em Curitiba em 21 de novembro de 1986, devidamente registrada no livro 3 sob n. 2.210, ficando copia arquivada em Cartorio. São José dos Pinhais, 18 de dezembro del986. *[Assinatura]* Oficial do Registro.

AV.4-31.107:- De conformidade com a Cedula objeto do R.3, retro, e do Aditivo nr. 3081-02 firmado pelas partes em 29.5.87 que fica arquivado em Cartorio FAZ-SE a presente averbação para esclarecer que fazem parte da hipoteca constituída sobre o terreno objeto desta matricula: a) cercas commourões de concreto, com tela de arame, extensão de 1.200 m., avaliados em Cz\$120.000,00 e as seguintes edificações em fase de construção: a) barracão industrial com 3.436,62 m2. avaliado em Cz\$2.500.000,00; b) casa de pintura, em alvenaria, com área de 72,00m2. avaliada em Cz\$60.000,00; c) Refeitório em alvenaria, com área de 462,00 m2. avaliado em Cz\$1.000.000,00.- São José dos Pinhais, 18 de junho de 1987. *[Assinatura]* Oficial do Registro.....

R.5-31.107:-Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda. já qualificada e devidamente representada - DEU EM HIPOTEGA - o imovel objeto desta matricula bem como as edificações em fase de construção seguintes: a) um pavilhão industrial com aproximadamente 3.500 m2; b) um pavilhão industrial destinado a escritorios e refeitórios; c) Um pavilhão destinado a cabines e pinturas; d) um pavilhão destinado a setor de usinagem; e) Portaria; f) pavimentação dos pátios e vias internas; g) caixa d'agua elevada; h) muros, cercas e instalações elétrica, hidraulica e de gases industriais, em favor do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, autarquia interestadual, CGC/MF 92.816.560/0001-37, com sede em Porto Alegre - RS. e agencia em Curitiba Pr a rua Emiliano - Perne ta n.160, devidamente representado,- para garantir um credito no valor de Cz\$95.791.323,21 pelo prazo e juros e demais condições constantes da es critura publica de contrato de financiamento n.PR-7.441/Poc-Finem(fixo) lavrada nas notas do 6º Tabelião de Curitiba em 24/novembro/1988 (livro 576 fls 036) e escritura publica de aditivo n.3.730 ao contrato de financiamento nr. PR-7.441/Poc-Finem, lavrada nas mesmas notas em 07/dezembro/1988 (livro 574 fls.071).- São José dos Pinhais, 12/dezembro/1988. *[Assinatura]* Oficial.

R.6-31.107:-Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda. já qualificada e devidamente representada - DEU EM HIPOTEGA o imovel desta matricula bem como as edificações em fase de construção: a) um pavilhão industrial com aproximadamente 3.500m2; b) um pavilhão industrial destinado a escritorio e refeitório; c) Um pavilhão destinado a cabines de pintura; d) um pavilhão destinado a setor de usinagem; e) Portaria; f) pavimentação dos pátios e vias internas; g) caixa d'agua elevada; h) muros, cercas e instalações elétrica, hidraulica e de gases industriais - em favor do BANCO REGIONAL DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, autarquia interestadual, CGC/MF 92.816.560/0001-37 com sede em Porto Alegre-RS e Agencia em Curitiba-Pr. a rua Emiliano Perne ta n.160, devidamente representado,- para garantir um credito no valor de Cz\$56.530.356,40 pelo prazo e juros e, demais condições constantes da escritura publica de contrato de financiamento n.PR-7442/Poc-Finem (giro-as) lavrad nas notas do 6º Tabelião de Curitiba em 24/novembro/1988 (livro 576 fls.040) e escritura publica de aditivo n.3731 ao contrato de financiamento n.7442/Poc-Finem,- lavrada nas notas do 6º Tabelião de Curitiba em 07/dezembro/1988 (livro 574 fls.072).- São José dos Pinhais, 12/dezembro/1988. *[Assinatura]* Oficial do Registro.

SEGUE

CONTINUAÇÃO

AV.7-31.107:- De conformidade com o Termo de Liberação Parcial de Garantias firmada pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, em 24 de março de 1992 que fica arquivado em Cartório - AVERBA-SE o CANCELAMENTO DOS REGISTROS NS.3, 5 e 6 desta matrícula. - São José dos Pinhais, 26 de março de 1992. Máquina - Oficial do Registro.

R.8-31.107:- Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda. pessoa jurídica de direito privado com sede na rua Marechal Hermes n.1108 - n/comarca - CGC 79.431.938/0001-76 devidamente representada - DEU EM HIPOTECA - o imóvel objeto desta matrícula com todas as suas benfeitorias, acréscimos e acessões existentes mesmo se eventualmente ainda não averbadas, ou que vierem a existir, em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto Lei 759/69, regendo-se, atualmente, pelo seu estatuto consolidado, aprovado pelo Decreto 99.531 de 17.09.90, com sede em Brasília-DF e Superintendência Regional do Paraná, CGC/ME 00.360.305/0369-90, devidamente representada - para garantir um financiamento concedido no valor de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros). Prazo - o prazo do contrato é de 01(um) mês a contar da data da contratação. Encargos - sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, que serão devidos a partir da data da contratação e que serão representados pela composição da Taxa Referencial Diária - TRD, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acumulada, acrescida da taxa de rentabilidade de 01%(um inteiro percentual) ao mês, apresentada de forma efetiva. Com todas as demais condições constantes da escritura pública de contrato de Mutuo de Dinheiro com obrigação e garantia real e fidejussoria lavrada nas notas do 8º Tabelionato de Curitiba em data de 25 de março de 1992 (livro 320-N fls.086). CND do IAPAS n.084439 de 7.11.91.- São José dos Pinhais, 26 de março de 1992. Máquina - Oficial do Registro.

AV.9-31.107:- De conformidade com o Ofício n.º 071/92 de 29/abril/1992 da CEF, que fica arquivado em Cartório - AVERBA-SE o CANCELAMENTO DO R.8, retro. São José dos Pinhais, 30 de abril de 1992. Máquina - Oficial.


R.10-31.107:- CODIMAQ MÁQUINAS E VIATURAS LTDA. já qualificada e devidamente representada - DEU EM HIPOTECA o imóvel objeto desta matrícula com todas as suas benfeitorias, acréscimos e acessões existentes mesmo que eventualmente ainda não averbadas, ou que vierem a existir - em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF já qualificada e devidamente representada - para garantir um financiamento concedido no valor de R\$1.300.000.000,00 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros). Prazo: o prazo do contrato é de um(1) mês a contar da data da contratação. Encargos - sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, que serão devidos a partir da data da contratação e que serão representados pela composição da Taxa Referencial Diária - TRD, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acumulada, acrescida da taxa de rentabilidade de 01%(um inteiro percentual) ao mês; apresentada de forma efetiva. Com todas as demais condições constantes da escritura pública de contrato de mutuo de dinheiro com obrigação e garantia real e fidejussoria lavrada nas notas do 8º Tabelionato de Curitiba em 29 de abril de 1992 (Livro 320-N fls.168). CND do IAPAS n.084439 de 7.11.91. São José dos Pinhais, 30 de abril de 1992. Máquina - Oficial.


AV.11-31.107:- De conformidade com o Ofício datado de 29/maio/1992 da CEF, que fica arquivado em Cartório - AVERBA-SE o cancelamento do REGISTRO n.10, supra. São José dos Pinhais, 02 de junho de 1992. Máquina - Of.

R.12-31.107:- CODIMAQ MÁQUINAS E VIATURAS LTDA. já qualificada e devidamente representada - DEU EM HIPOTECA o imóvel objeto desta matrícula com todas -

SEGUE

CONTINUAÇÃO

todas as suas benfeitorias, acréscimos e acessões existentes mesmo se eventualmente ainda não averbadas, ou que vierem a existir - em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF já qualificada e devidamente representada, para garantir um financiamento concedido no valor de Cr\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de cruzeiros). Prazo: o prazo do contrato é de 12(doze) meses a contar da data da contratação. Encargos: sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, que serão devidos a partir da data da contratação e que serão representados pela composição da Taxa Referencial Diária - TRD, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acumulada, acrescida da taxa de rentabilidade de 01% (um inteiro percentual) ao mes, apresentada de forma efetiva.- Forma de pagamento - a quantia mutuada acrescidas da aplicação da TRD acumulada a partir da data da contratação será amortizada em 12(doze) prestações. A parte dos juros remuneratórios representada pela taxa de rentabilidade - acima citada, será exigível juntamente com a prestação de resgate da dívida até sua integral liquidação.- Com todas as demais condições constantes da escritura publica de contrato de mutuo de dinheiro com obrigação e garantia real e fidejussoria lavrada nas notas do 8º Tabelionato de Curitiba em 29 de maio de 1992 (livro 317-N fls.130). CND do IAPAS n.334413 de 17.12.1992. São José dos Pinhais, 02 de junho de 1992.  - Oficial ...

R.13-31.107:-CODINMAQ MAQUINAS E VIATURAS LTDA. já qualificada e devidamente representada - DEU EM HIPOTECA o imóvel objeto desta matrícula com todas as suas benfeitorias, acréscimos e acessões existentes mesmo se eventualmente ainda não averbadas, ou que vierem a existir - em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, já qualificada e devidamente representada - para garantir um financiamento concedido no valor de Cr\$1.000.000.000,00 (um bilhão de cruzeiros). Prazo: o prazo do contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da contratação. Encargos: sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, que serão devidos a partir da data da contratação e que serão representados pela composição da taxa referencial diária - TRD divulgada pelo Banco Central do Brasil, acumulada, acrescida de taxa de rentabilidade de 4,00%(quatro por cento) ao mes, apresentada na forma efetiva. Forma de pagamento - a quantia mutuada, acrescida dos encargos correspondentes será amortizada em 12(doze) prestações mensais e sucessivas calculada pelo Sistema Price de amortização. A primeira prestação será exigível no mes subsequente ao da contratação, com vencimento data de aniversario de assinatura do contrato, vencendo-se as demais nos meses subsequentes. O valor do imóvel hipotecado para o fim do art. 818 do Código Civil Brasileiro é de Cr\$3.579.220.000,00.- Com todas as demais condições constantes da escritura publica de contrato de mutuo de dinheiro com garantia real e fidejussoria lavrada nas notas do 8º Tabelião de Curitiba em 29 de maio de 1992. (livro 317 -N fls.133).- CND de IAPAS n.334413 serie B de 17.12.91.- São José dos Pinhais, 02 de junho de 1992.  Oficial ...

R.14-31.107:-CODINMAQ MAQUINAS E VIATURAS LTDA. já qualificada e devidamente representada DEU EM HIPOTECA o imóvel objeto desta matrícula, com todas as construções, melhoramentos e acessões existentes ou que vierem existir, abrangendo as instalações e quaisquer outras benfeitorias - em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, já qualificada - para garantir uma dívida no valor de quatorze bilhões, setecentos e quarenta e um milhões, noventa e sete mil, setecentos e trinta e cinco cruzeiros e noventa e dois centavos (Cr\$14.741.097.735,92) apurada nos termos dos contratos por escrituras publicas lavradas no 8º Tabelião de Curitiba livro 317N fls.133; livro 318-N fls.001 e livro 317-N fls.130.- O prazo do contrato objeto deste registro é de 12 meses a contar

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

a contar de 29.12.92. Sobre o saldo devedor incidirão juros remuneratórios, que serão representados pela composição do TRD, divulgada pelo Banco Central do Brasil, acrescida da taxa de rentabilidade de 3,5% ao mês, apresentada de forma efetiva. A dívida confessada será paga em 12 prestações mensais, nos seguintes valores e vencimentos: a) prestação 01: C\$1.200.000.000,00 exigida em 29.12.92; b) prestações 02 a 12 calculadas pelo Sistema Frances de Amortização - Price: C\$1.504.307.186,00 acrescidos de encargos contratuais, sendo que a 2ª prestação será exigida em 29.1.93 e as demais a partir do mesmo dia dos meses subsequentes. Ratificam-se as garantias objeto dos Registros 12 e 13 desta matrícula. - Com todas as demais condições constantes da escritura pública de confissão de dívida, renegociação e ratificação de garantias anteriormente oferecidas, com garantias real, fidejussoria (fiança) e alienação fiduciária lavrada nas notas do 8º Tabelião de Curitiba livro 317 N fls. 215 em data de 29 de dezembro de 1992. - OND n. 357.711. - Para efeitos do art 818 do C. Civil Brasileiro o imóvel é avaliado em C\$12.339.770.000,00 (doze bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, setecentos e setenta e sete mil reais) - São José dos Pinhais, 30 de dezembro de 1992. - ~~Assinado~~ - Oficial. -

R.15-31.107:- De conformidade com o Ofício n. 2392/95 de 6.6.95 assinado pelo Dr. Trajã Prestes Mattar - Juiz de Direito da Vara de Carta Precatória Cível de Curitiba, que fica arquivado em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula, em cumprimento dos autos de Carta Precatória n. 46/95, oriunda da 20ª Vara Cível de São Paulo - SP, extraída dos autos de Execução n. 1632/94 proposta por Moro Spa contra Codimaq Maquinas e Viaturas Ltda. e, Carlos Tadeu de Medeiros e s/mulher Elisabeth Aguiar de Medeiros. Fiel Depositário: Hamilton L. Paese. São José dos Pinhais, 1º/agosto/1995. - ~~Assinado~~ - Oficial do Registro

R.16-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 17 de agosto de 1994 expedido nos autos 67/94 de Executivo Fiscal movida pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Codimaq Maquinas e Viaturas Ltda. que tramita na 2ª Vara cível desta Comarca e, Auto de Penhora e Deposito, que ficam arquivados em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 1995. - ~~Assinado~~ - Oficial do Registro

R.17-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 13 de setembro de 1994 expedido nos autos de Executivo Fiscal n. 126/94 movida pela Fazenda Nacional contra Codimaq Maquinas e Viaturas Ltda. que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca e, Auto de Penhora e Deposito, que ficam arquivados em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 20 de dezembro de 1995. - ~~Assinado~~ - Oficial do Registro

R.18-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 12 de julho de 1995, expedido dos autos nº 78/95 de Execução Fiscal, ajuizada por Instituto Nacional do Seguro Social - INSS contra Codimaq - Máquinas e Viaturas Ltda; e Outro, que tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca e, Auto de Penhora e Deposito que ficam arquivados em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o IMÓVEL desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 31 de maio de 1996. - ~~Assinado~~ - Oficial. -

R.19-31.107:- Nos termos da Carta Precatória n. 78/96 de 08 de julho de 1996 assinada pelo Dr. Zuudi Sakakihara - Juiz Federal da 2ª Vara das Execuções Fiscais de Curitiba e, Cumpra-se em 09/julho/1997 do Dr. Naor Ribeiro de Macedo Neto - Juiz Substituto da 2ª Vara Cível desta Comarca e Auto de Penhora e Deposito que ficam arquivados em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA efetivada nos autos

SEGUE

CONTINUAÇÃO

de Execução Fiscal 96.7262-0 (CP 158/96) em que é exequente Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE e executado Codimaq Maquinas e Viaturas Ltda. sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 14 de agosto de 1997. *[Assinatura]* Oficial

R.20-31.107: - De acordo com o Mandado datado de 14 de novembro de 1997, expedido nos autos n.229/97 de Ação de Execução Fiscal requerida por INSS contra Codimaq Maquinas e Viaturas Ltda. e outro que tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 28 de janeiro de 1998. *[Assinatura]* - Oficial do Registro

R.21-31.107: - Nos termos do mandado datado de 26.11.96 assinado pelo Dr. Mauro Bley Pereira Junior - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, extraído dos autos n. 297/97 de Carta Precatória n.212/96 da 20ª Vara Cível de Curitiba onde se processam os termos e atos da ação de despejo c/c cobrança n. 449/93 requerida por Leonidas Isdra contra Codimaq Maquinas e Viaturas Ltda. e outros e, Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório - REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. Custas VRC 1293,6. - São José dos Pinhais, 03 de março de 1998. *[Assinatura]* - Oficial do Registro.

R.22-31.107: - De conformidade com o Mandado datado de 06 de Março de 1.998, expedido nos autos nº 61/97 de Ação de executivo Fiscal, ajuizada pela Fazenda Nacional contra Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda., e Auto de Penhora e Depósito, que tramita na 2ª Vara Cível desta Comarca, cujos documentos ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Abril de 1.998. *[Assinatura]* Oficial

R.23-31.107: Nos termos do Mandado datado de 31 de Março de 1.998, assinado pela Drª Gesyra Medeiros da Hora - Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, expedido nos autos nº GP 75/96 em que é exequente Cassio da Costa Justino e executada CTM-Saneamento e Construções Cíveis Ltda., que fica arquivado em Cartório (Arquivo de Mandados), REGISTRA-SE a PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula. São José dos Pinhais, 17 de Abril de 1.998. *[Assinatura]* Oficial

R.24-31.107: - De conformidade com o Mandado datado de 31 de Março de 1.998, assinado pela Drª Gesyra Medeiros da Hora - Juíza Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, expedido nos autos nº G/P 198/96 em que é exequente José Francisco da Rocha e executada CTM-Saneamento e Construções Cíveis Ltda., que fica arquivado em Cartório (Arquivo de Mandados), REGISTRA-SE a PENHORA sobre o imóvel objeto desta matrícula. São José dos Pinhais, 17 de Abril de 1.998. *[Assinatura]* Oficial

R.25-31.107: - De conformidade com o Mandado datado de 08 de Maio de 1.998, expedido nos autos 137/98 de Carta Precatória, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda. e outro e, Auto de Penhora e Depósito que tramita na 1ª Vara Cível desta Comarca, cujos documentos ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 08 de Junho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial

R.26-31.107: Conforme Mandado datado de 26 de Maio de 1.998, e assinado pela Drª Sandra Maria de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho da JCJ desta Comarca, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 1277/96 em que é reclamante José Cardoso de Lima e, reclamada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e demais documentos que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 09 de Junho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial

R.27-31.107: - Nos termos do Mandado datado de 26 de Maio de 1.998, e assinado pela Drª Sandra

SEGUE

CONTINUAÇÃO

Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho da JCJ desta cidade, expedido nos autos de Reclamação Trabalhista nº 1278/96 em que é reclamante Espólio de Aparecido Pereira Rosa - Marli M. Rosa e, reclamada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e demais documentos que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 09 de Junho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.28-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 26 de Maio de 1.998, e assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho da JCJ desta cidade, expedido nos autos da Reclamatória Trabalhista nº 1975/96 em que é reclamante Jeovani Rabelo dos Santos, e reclamada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e demais documentos que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 09 de Junho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.29-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 28/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos 0385/96 em que é exequente João Domingos e executada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.30-31.107:- Nos termos do Mandado datado de 12/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos CP 186/97 em que é exequente Marlei Guimarães Coelho e executada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.31-31.107:- Conforme Mandado datado de 15/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos CP 0298/97 em que é exequente José Evaldo Candido e executada Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.32-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 07/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos CP 070/98 em que é exequente Jadson Oliveira Barros e executada Codimaq/CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.33-31.107:- Nos termos do Mandado datado de 07/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos CP 107/98 em que é exequente Herman Meneses Cathalat Filho e executada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.34-31.107:- Conforme Mandado datado de 07/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos CP 121/98 em que é exequente Vaunildo Pereira da Silva e executada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. *[Assinatura]* Oficial.-----

R.35-31.107:- De conformidade com o Mandado datado 22/05/1998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias-Juíza do Trabalho-JCJ desta cidade, expedido nos autos CP 187/98 em que é exequente Marcelo Vilela Pereira e executada CTM Saneamento e Construções Cíveis Ltda., e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório (Arquivo de Mandados), **RE-**

SEGUIE NO VERSO

REGISTRA-SE a PENHORA efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 13 de Julho de 1.998. Oficial.

R.36-31.107:- Nos termos do Mandado datado de 12.05.98 assinado pela Dr^a. Sandra Mara de Oliveira Dias - Juíza do Trabalho da JCJ desta Cidade expedido nos autos CP 226/97 exequente Marcio Eustaquio Lage e executada CTM Saneamento e Construções Civis Ltda. e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 24 de Julho de 1998. Oficial.

R.37-31.107:- De conformidade com o Mandado datado de 04 de Agosto de 1.998, assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias - Juíza do Trabalho da Junta de Conciliação e Julgamento desta cidade, expedido nos autos CP 478/96 exequente José Oliveira da Silva e executada CTM - Saneamento e Construções Civis Ltda., Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 15 de Outubro de 1.998. Oficial.

R.38-31.107:- Protocolo nº 62.975 de 23.06.99. Conforme Mandado datado de 18.06.99 assinado pela Dr^a. Gesyra Medeiros da Hora-Juíza Presidente da JCJ desta cidade onde tramita os autos CP-297/99 em que é exequente José de Souza e executada Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda. e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório, **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Carlos Tadeu de Medeiros. São José dos Pinhais, 23 de Junho de 1999. Oficial.

R.39-31.107:- Protocolo nº 063.535 de 26/08/99. Nos termos da Carta de Arrematação datada de 03/09/1999 e assinada pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias - Juíza do Trabalho da JCJ desta cidade, expedida nos autos CP 226/97, o **IMÓVEL** objeto desta matrícula, avaliado em **R\$-2.234.231,10**, foi **ARREMATADO** por **A. M. L. - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, CGC/MF 02.961.406/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Agudos do Sul 671, Bairro Afonso Pena, nesta cidade, representada por seu sócio gerente Amantino Lazarin, CPF/MF 400.584.179-15 e RG-12/R-352.517-SC., que será pago da seguinte maneira:- a)- Pagamento inicial correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, na quantia de R\$-893.692,44 (oitocentos e noventa e três mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos) a ser efetuado mediante quitação do crédito que a proponente possui nos autos de ação de Execução de Título Extrajudicial nº 363/98, promovida contra Codimaq Máquinas e Viaturas Ltda., adquirido pelo mesmo através de cessão de crédito integrante dos referidos autos, com o respectivo cálculo atualizado no valor de R\$-643.110,66 (seiscentos e quarenta e três mil, cento e dez reais e sessenta e seis centavos), e complementando esse pagamento inicial, a quantia, em moeda corrente de R\$-250.561,70 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e sessenta e um reais e setenta centavos), depositada à folha 151 dos autos; b)- O saldo de R\$-1.340.538,66 (um milhão, trezentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e seis centavos), a ser pago em 60 (sessenta) parcelas mensais iguais no valor de R\$-22.342,31, vencível a primeira 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Carta de Arrematação, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sendo todas as parcelas corrigidas pelo IGPM ou, na falta deste outro que o substitua. Apresentou a guia nº 2.464/99, devidamente quitada, comprovando o pagamento do ITBI. Custas-VRC 4.312 = R\$323,15. São José dos Pinhais, 20 de Setembro de 1.999. Oficial.

R.40-31.107:- Protocolo nº 063.535 de 26/08/99. Conforme Carta de Arrematação e nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 700 do CPC, **REGISTRA-SE a HIPOTECA** sobre o imóvel objeto desta matrícula, para garantir o saldo devedor no valor de R\$-1.340.538,66, constante do R.39 supra. Custas-VRC 2.156 = R\$162,00. São José dos Pinhais, 20 de Setembro de 1.999. Oficial.

AV.41-31.107:- Protocolo nº 063.535 de 26/08/99. De conformidade com Ofício nº 766/99-JP, datado de 27/07/1999 e assinado pela Dr^a Sandra Mara de Oliveira Dias - Juíza do Trabalho desta Comarca, que fica arquivado em Cartório - **AVERBA-SE** o cancelamento dos Registros nrs. 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38. Custas-VRC 189,00 = R\$14,17. São José dos Pinhais, 20 de Setembro de 1.999. Oficial.

AV.42-31.107:- Nos termos do Ofício nº 766/99 e demais documentos e, complementando a averbação nº 41 acima- ficam igualmente cancelados os registros nrs. 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19,

SEGUE

20, 21, 22 e 25 desta matrícula. São José dos Pinhais, 28 de Março de 2.000*
Oficial.....

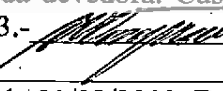
AV.43-31.107:- Protocolo nº 75.376 de 11/09/2002. Conforme requerimento datado de 11/09/2002; Certidão nº 0793/2002 expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; Certidão Negativa de Débito-CND nº 086492002-14001020, que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** que no lote objeto desta matrícula existe uma área construída total de **8.000,00 m²**, sendo um galpão em alvenaria utilizado para fins industriais, tratando-se das benfeitorias em construção constantes nesta matrícula, sito na rua Marechal Hermes nº 1108. Indicação Fiscal 01.0193.006.000. Custas-VRC 630 = R\$47,25. São José dos Pinhais, 18 de setembro de 2002.-
Oficial.....


AV.44-31.107:- Protocolo nº 77.085 de 23/01/2003. Conforme Ofício 35-DS/03, datado de 10/02/2003, expedido nos autos CP 226/97 da Vara do Trabalho desta cidade, que fica arquivado em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.40** retro. Custas-VRC 630 = R\$66,15. São José dos Pinhais, 12 de fevereiro de 2003.-
Oficial.....

R.45-31.107:- Protocolo nº 77.085 de 23/01/2003. Conforme instrumento particular de compra e venda com caráter de escritura pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio e pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado pelas partes em 23 de janeiro de 2003, com firmas reconhecidas, do qual fica uma via arquivada em Cartório, AML - Empreendimentos Imobiliários Ltda, já qualificada, representada por seu sócio gerente Antonio Marcos Pereira Tosatti, portador da CI.5.421.706-4-Pr, e CPF/MF 760.142.239-91, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Curitiba-Pr, na rua Tenente Coronel Viligran Cabrita, nº 471, sobrado 11, Boqueirão, **VENDE** o lote e benfeitorias, objetos desta matrícula a **METALÚRGICA METAL TYPO LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba-Pr, à rua Estanislau Trzebiatowski, nº37, Boqueirão, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.376.109/0001-34, devidamente representada, pela quantia de **R\$5.650.000,00**, sem condições. Apresentaram: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, código de controle: 9E6C.66F1.33E6.C51B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 005302003-14001020, ambas em nome da vendedora. O imposto inter vivos foi pago conforme talão nº 20030298 em 23/01/2003. FUNREJUS pago em 23/01/2003. Custas-VRC 4.312 = R\$452,76. São José dos Pinhais, 12 de fevereiro de 2003.-
Oficial.....


R.46-31.107:- Protocolo nº 77.085 de 23/01/2003. Conforme contrato objeto do R.45 retro, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada e devidamente representada, na qualidade de Devedora Fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto/SP, à Avenida Murchid Homsí, nº 1404, Vila Diniz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.855.716/0001-01, denominada Credora Fiduciária, do percentual que falta amortizar, equivalente nas Cotas nºs 184, do Grupo 1519; 310 do Grupo 1540; 218 do Grupo 1542; e, 230 do Grupo 1542; cujos débitos na data da escritura totalizam R\$425.943,70, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cota/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, as quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento previsto para o dia 10/01/2008, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

constantas do referido contrato. Apresentaram: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ADBA.OAA8. 55EE.67D6 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 003042003-14001020, ambas em nome da devedora. Custas-VRC 4.312, = R\$452,76. São José dos Pinhais, 12 de fevereiro de 2003.-  Oficial.-----

AV.47-31.107:- Protocolo nº 77.450 de 21/02/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.46** supra. Custas-VRC 2.156=R\$226,38. São José dos Pinhais, 26 de Fevereiro de 2003*  Oficial.-----


R.48-31.107:- Protocolo nº 77.450 de 21/02/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 21 de Fevereiro de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seus sócios gerentes Marcos Antonio Nadalim, possuidor da CI. 4.147.666-4-Pr., inscrito no CPF/MF 705.064.509-53, brasileiro, casado, administrador, domiciliado em Curitiba-Pr., na rua Prof. Dário Veloso nº 110, apto. C2/bloco C, Água Verde e Marcelo Luiz Nadalim, possuidor da CI.4.147.627-3-Pr., inscrito no CPF/MF 672.390.219-04, brasileiro, divorciado, administrador, domiciliado em Curitiba-Pr., na rua Cleto da Silva nº 1.728/sobrado nº 10, Bóqueirão, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 112 do grupo 1506; cota 184 do grupo 1519; cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230, do grupo 1542, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$533.985,26, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/01/2008, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida -** A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Apresentaram: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ADBA.OAA8. 55EE.67D6 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 003042003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório. Funrejuva pago em 25/02/2003. Custas-VRC 4.312, = R\$452,76. São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2003*-  Oficial.-----


AV.49-31.107:- Protocolo nº 77.593 de 11/03/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.48** supra. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 12 de março de 2003.-  Oficial.-----


R.50-31.107:- Protocolo nº 77.593 de 11/03/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 06 de março de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seus sócios gerentes Marcos Antonio Nadalim e Marcelo Luiz Nadalim, já qualificados, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denomina-

SEGUE


CONTINUAÇÃO

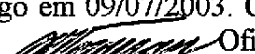
representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 353 do grupo 1504, cota 112 do grupo 1506; cota 184 do grupo 1519; cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$684.468,52, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/08/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ADBA.0AA8. 55EE.67D6 e, Certidão Negativa de Débito-CND, do INSS nº 003042003-14001020, ambas em nome da devedora, já arquivadas em Cartório, em 26/02/2003. Funrejus pago em 07/03/2003. Custas-VRC 4.312 = R\$452,76. São José dos Pinhais, 12 de março de 2003.**  Oficial.


AV.51-31.107:- Protocolo nº 77.965 de 10/04/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.50 retro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 16 de abril de 2003*  Oficial.

R.52-31.107:- Protocolo nº 77.965 de 10/04/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 10 de Abril de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seus sócios gerentes Marcos Antonio Nadalim e Marcelo Luiz Nadalim, já qualificados, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOCÕES LTDA**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504; cota 230 do grupo 1513, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$784.938,11 e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/08/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle 9165.4B44. FBB3.3EB5 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº023952003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório, Funrejus pago em 14/04/2003. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 16 de Abril de 2003***  Oficial

SEGUE NO VERSO

AV.53-31.107:- Protocolo nº 78.933 de 08/07/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.52** retro. Custas-VRC 2.156=R\$226,38. São José dos Pinhais, 17 de Julho de 2003*  Oficial.

R.54-31.107:- Protocolo nº 78.933 de 08/07/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 07 de julho de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seus sócios gerentes Marcos Antonio Nadalim, Marcelo Luiz Nadalim, já qualificados, e Mauricio Mauro Nadalim, brasileiro, casado, administrador, portador da CI. 5.231.122-5-Pr., inscrito no CPF/MF 874.893.929-34, residente na rua das Cotovias nº 39, Novo Mundo, Curitiba-Pr., na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$853.020,06, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/08/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ADBA.0AA8.55EE.67D6 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 071362003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório, Funrejus pago em 09/07/2003. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 17 de julho de 2003*  Oficial.

AV.55-31.107:- Protocolo nº 79.140 de 25/07/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.54** supra. Custas-VRC 2.156=R\$226,38. São José dos Pinhais, 31 de Julho de 2003*  Oficial.

R.56-31.107:- Protocolo nº 79.140 de 25/07/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 24 de julho de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, Marcelo Luiz Nadalim, já qualificados, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 1.772.308,41, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente


SEGUE


cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/09/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Inteira até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 071362003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório, Funrejus pago em 28/07/2003. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 31 de julho de 2.003*
Oficial.....

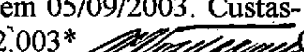
AV.57-31.107:- Protocolo nº 79.339 de 08/08/2003. Nos termos do Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, datado de 01 de Agosto de 2.003, com firma reconhecida, ficando copia arquivada em Cartório, **FAZ-SE** a presente averbação para constar que o pagamento dos créditos referidos na Cláusula Segunda (letra "a") do contrato objeto do R.56 retro, no valor de R\$ 771.979,08 (setecentos e setenta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oito centavos), foi feito através de depósito na conta corrente da devedora/fiduciante, em data de 25/07/2003, de nº 6571-4 no Banco do Brasil S.A., agência 3404-5 (cidade de Curitiba-Pr.) e, não por meio do cheque de emissão da credora/fiduciária, como erradamente constou no instrumento ora retificado. Que assim, retificando mencionado instrumento particular naquela parte, Ratificam-no em seus demais termos, relações e dizeres, para que com a re-ratificação ora feitos, continue o mesmo produzindo seus devidos e legais efeitos de direito, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Custas-VRC 60 = R\$6,30. São José dos Pinhais, 11 de Agosto de 2.003*
Oficial.....

AV.58-31.107:- Protocolo nº 79.462 de 22/08/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.56 supra. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 27 de Agosto de 2003*
Oficial.....

R.59-31.107:- Protocolo nº 79.462 de 22/08/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 21 de Agosto de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 2.371.318,61, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão

acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/09/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 050852003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Funrejus pago em 25/08/2003. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 27 de Agosto de 2.003*  Oficial.-----

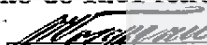
AV.60-31.107:- Protocolo nº 79.598 de 04/09/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.59** reiro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 09 de setembro de 2003*  Oficial.-----


R.61-31.107:- Protocolo nº 79.598 de 04/09/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 02 de Setembro de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOCÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 3.147.441,73, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/12/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 100812003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório, Funrejus pago em 05/09/2003. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 09 de Setembro de 2.003*  Oficial.-----


AV.62-31.107:- Protocolo nº 79.952 de 30/09/2003. De conformidade com os documentos comproba-

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

tórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.61 retro. Custas-VRC 2.156=R\$226,38. São José dos Pinhais, 03 de outubro de 2003*  Oficial.

R.63-31.107:- Protocolo nº 79.952 de 30/09/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 26 de Setembro de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 3.970.806,37, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/12/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 100812003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório, Funrejus pago em 02/10/2003, Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 03 de Outubro de 2.003*  Oficial.

AV.64-31.107:- Protocolo nº 80.606 de 27/11/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.63 retro. Custas-VRC 2.156=R\$226,38. São José dos Pinhais, 1º de dezembro de 2003*  Oficial.

R.65-31.107:- Protocolo nº 80.606 de 27/11/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 25 de novembro de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo

SEGUIR NO VERSO


1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 4.120.451,62, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/10/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 100812003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivada em Cartório, Funrejus pago em 28/11/2003. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 1º de dezembro de 2.003* *[Assinatura]* Oficial.-----


AV.66-31.107:- Protocolo nº 80.694 de 05/12/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.65** retro. Custas-VRC 2.156=R\$226,38. São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2003* *[Assinatura]* Oficial.-----

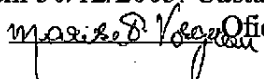
R.67-31.107:- Protocolo nº 80.694 de 05/12/2003. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 04 de dezembro de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 4.222.728,79, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/10/2009, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhora-

CONTINUAÇÃO

mentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 121972003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Funrejus pago em 08/12/2003. Custas-VRC 4.312=RS\$452,76. São José dos Pinhais, 10 de dezembro de 2.003*

 Oficial

AV.68-31.107:- Protocolo nº 80.944 de 29/12/2003. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.67 retro. Custas-VRC 2.156=RS\$226,38. São José dos Pinhais, 05 de Janeiro de 2004*  Oficial

R.69-31.107:- Protocolo nº 80.944 de 29/12/2003: Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 23 de dezembro de 2003, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 4.314.623,17, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/01/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Intgra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.1E70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 121972003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Funrejus pago em 30/12/2003. Custas-VRC 4.312=RS\$452,76. São José dos Pinhais, 05 de Janeiro de 2.004*  Oficial

AV.70-31.107:- Protocolo nº 81.035 de 09/01/2004. De conformidade com os documentos comproba-

SEGUIE NO VERSO

tórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.69 retro Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 14 de Janeiro de 2004*

m. Vosgerau Oficial.

Visualização de Matrícula

R.71-31.107:- Protocolo nº 81.035 de 09/01/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 08 de Janeiro de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcos Antonio Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 4.419,076,45, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/01/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo íntegra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle ECE9.5979.E410.IE70 e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 121972003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Funrejus pago em 13/01/2004. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 14 de Janeiro de 2.004* *m. Vosgerau* Oficial.

AV.72-31.107:- Protocolo nº 81.203, de 28/01/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.71 supra. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 30 de Janeiro de 2004* *m. Vosgerau* Oficial Designada.

R.73-31.107:- Protocolo nº 81.203 de 28/01/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 27 de Janeiro de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalim, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI.4.147.627-3-Pr., inscrito no CPF/MF 672.390.219-04, residente e domiciliado na rua Cleto da Silva nº 1.728/sobrado 10, Boqueirão, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota

SEGUE

grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 4.855.557,79, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/01/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle 7B19.D260.A1DF.915B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 121972003-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Funrejus pago em 10/02/2004. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 16 de Fevereiro de 2.004* *m. de Viegas* Oficial Designada.

AV.76-31.107:- Protocolo nº 82.223 de 30/04/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.75** retro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 04 de Maio de 2004* *m. de Viegas* Oficial.

R.77-31.107:- Protocolo nº 82.223 de 30/04/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 28 de Abril de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalin, brasileiro, divorciado, administrador, portador da CI.4.147.627-3-Pr., inscrito no CPF/MF 672.390.219-04, residente e domiciliado na rua Clêto da Silva nº 1.728/sobrado. 10, Boqueirão, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOCÕES LTDA**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 4.960.907,04, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/03/2011; salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos,

SEGUIE

RUBRICA
31.107/11

31.107/11

CNM 079970.2.0031107-02

CONTINUAÇÃO

construções e instalações que forem acrescidas; e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle 7B19.D260.A1DF.915B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 014332004-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Isento do recolhimento do Funrejus conforme instrução normativa 02/99 item 13. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 04 de Maio de 2004* *M. D. Bergerau* Oficial.

AV.78-31.107:- Protocolo nº 82.310 de 07/05/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do R.77 retro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 13 de Maio de 2004* *M. D. Bergerau* Oficial.

R.79-31.107:- Protocolo nº 82.310 de 07/05/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 05 de Maio de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523; cota 002 do grupo 1513; cota 029 do grupo 1517, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 5.140.210,78, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção); equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/03/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle 7B19.D260.A1DF.915B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 014332004-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Isento do recolhimento do Funrejus conforme instrução normativa 02/99 item 13. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 13 de Maio de 2004* *M. D. Bergerau* Oficial.

SEGUIR NO VERSO

AV.80-31.107:- Protocolo nº 82.622 de 31/05/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.79** retro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 03 de Junho de 2004* *mp Vorgeanu*
 Oficial.....

R.81-31.107:- Protocolo nº 82.622 de 31/05/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 26 de Maio de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518; cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523; cota 002 do grupo 1513; cota 029 do grupo 1517, cota 184 do grupo 1511, cota 104 do grupo 1512, cota 310 do grupo 1537, cota 310 do grupo 1542, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 5.352.779,37, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/03/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle: 7B19.D260.A1DF.915B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 014332004-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Isento do recolhimento do Funrejus conforme instrução normativa 02/99 item 13. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 03 de Junho de 2.004* *mp Vorgeanu*
 Oficial.....

AV.82-31.107:- Protocolo nº 82.731 de 11/06/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.81** retro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 14 de Junho de 2004* *mp Vorgeanu*
 Oficial.....

R.83-31.107:- Protocolo nº 82.731 de 11/06/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 08 de junho de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES**

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

LTDA., já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230 do grupo 1511; cota 310 do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535; cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523; cota 002 do grupo 1513; cota 029 do grupo 1517, cota 184 do grupo 1511; cota 104 do grupo 1512, cota 310 do grupo 1537, cota 310 do grupo 1542, cota 023 do grupo 1513, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 5.438.771,98, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/03/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle 7B19.D260.A1DF.915B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 014332004-14001020, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório. Isento do recolhimento do Funrejus conforme instrução normativa 02/99 item 13. Custas VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 14 de Junho de 2.004* *m D. Vorgeira*
Oficial

AV.84-31.107:- Protocolo nº 82.871 de 25/06/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.83** retro. Custas VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 28 de Junho de 2004* *m D. Vorgeira*
Oficial.

R.85-31.107:- Protocolo nº 82.871 de 25/06/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 23 de junho de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504; cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo

SEGUE NO VERSO

1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523; cota 002 do grupo 1513; cota 029 do grupo 1517, cota 184 do grupo 1511, cota 104 do grupo 1512, cota 310 do grupo 1537, cota 310 do grupo 1542, cota 023 do grupo 1513, cota 278 do grupo 1504, cujos débitos totalizam na data do contrato R\$ 5.487.138,35, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,833%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/03/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrangê o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário a reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle 7B19.D260.A1DF.915B e, Certidão Negativa de Débito-CND do INSS nº 023982004-14001100, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Isento do recolhimento do Funrejus conforme instrução normativa 02/99 item 13. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 28 de Junho de 2.004* *mp Vorgerau* Oficial.

AV.86-31.107:- Protocolo nº 84.378 de 26/10/2004. De conformidade com os documentos comprobatórios que ficam arquivados em Cartório, **AVERBA-SE** o cancelamento do **R.85** retro. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 29 de Outubro de 2004* *mp Vorgerau* Oficial.

R.87-31.107:- Protocolo nº 84.378 de 26/10/2004. Pelo instrumento particular de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos do fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia, firmado em 25 de Outubro de 2004, do qual uma via fica arquivada em Cartório, Metalúrgica Metal Typo Limitada, já qualificada, representada por seu procurador Marcelo Luiz Nadalim, já qualificado, na qualidade de devedora fiduciante se confessa e reconhece devedora da **RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.**, já qualificada e devidamente representada, denominada de credora fiduciária, do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540; cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505; cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523; cota 002 do grupo 1513; cota 029 do grupo 1517, cota 184 do grupo 1511, cota 104 do grupo 1512, cota 310 do grupo 1537, cota 310 do grupo 1542, cota 023 do grupo 1513, cota 278 do grupo 1504, cota 357 do grupo 1504, cota 353 do grupo 1528, cota 112 do grupo 1540, cota 184 do grupo 1543, cota 150 do grupo 1549, cujos débitos totalizam na data do contrato **R\$ 5.869.833,91**, e tem por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), equivalente cada parcela, das

SEGUIE

Cotas/Grupos em referência, ao percentual de 0,8333%, do mesmo bem, às quais serão acrescidas as taxas contratuais, inclusive taxas de administração, não havendo a incidência de juros na atualização dos respectivos saldos devedores. O prazo de amortização da dívida ora confessada tem o vencimento para o dia 10/03/2011, salvo antecipação de parcelas. **Alienação Fiduciária em garantia do pagamento da dívida** - A Garantia Fiduciária ora contratada abrange o imóvel objeto desta matrícula e todas as acessões, benfeitorias, melhoramentos, construções e instalações que forem acrescidas, e vigorará pelo prazo necessário à reposição integral do débito e seus respectivos encargos, inclusive reajuste monetário, permanecendo Integra até que o Devedor Fiduciante cumpra integralmente todas as obrigações contratuais e legais vinculadas ao presente negócio. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido contrato. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal código de controle A6CC.3596.6000.D1B5 e Certidão Negativa de Débito-CND nº 38572004-14001100 expedida pelo INSS, ambas em nome da devedora, que ficam arquivadas em Cartório, Isento do recolhimento do Funrejus conforme instrução normativa 02/99 item 13. Custas-VRC 4.312=R\$452,76. São José dos Pinhais, 29 de Outubro de 2.004* *W.D. Vargem* Oficial.-----

AV.88-31.107:- Protocolo nº 086.894 de 12/04/2005. Nos termos do Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, datado de 11 de abril de 2005, com firma reconhecida, ficando cópia arquivada em Cartório, **FAZ-SE** a presente averbação para que fique constando que as letras "c" (sub-ítem "c-1 à c-57") e, "d" bem como o "parágrafo segundo", todos da cláusula terceira do contrato objeto do R.87 retro, ora retificado parcialmente pelo presente instrumento, passam de hoje em diante a ter as seguintes redações: a Devedora Fiduciante se declara e confessa devedora da Credora Fiduciária do percentual que falta amortizar na cota 184 do grupo 1519, cota 310 do grupo 1540, cota 218 do grupo 1542; cota 230 do grupo 1542; cota 112 do grupo 1506; cota 353 do grupo 1504, cota 230 do grupo 1513, cota 353 do grupo 1518, cota 218 do grupo 1505, cota 150 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1512; cota 218 do grupo 1513; cota 218 do grupo 1535; cota 353 do grupo 1535; cota 310 do grupo 1539; cota 310 do grupo 1545; cota 353 do grupo 1546; cota 091 do grupo 1517; cota 038 do grupo 1524; cota 230 do grupo 1537; cota 112 do grupo 1538; cota 184 do grupo 1538; cota 353 do grupo 1541; cota 218 do grupo 1504; cota 184 do grupo 1521; cota 218 do grupo 1528; cota 230 do grupo 1528; cota 150 do grupo 1530; cota 353 do grupo 1530; cota 112 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1534; cota 150 do grupo 1508; cota 150 do grupo 1543; cota 184 do grupo 1505; cota 230, do grupo 1511; cota 310, do grupo 1543; cota 001 do grupo 1509; cota 112 do grupo 1536; cota 168 do grupo 1514; cota 230 do grupo 1535, cota 230 do grupo 1508, cota 230 do grupo 1530, cota 356 do grupo 1502; cota 099 do grupo 1523; cota 002 do grupo 1513; cota 029 do grupo 1517; cota 184 do grupo 1511, cota 104 do grupo 1512, cota 310 do grupo 1537, cota 310 do grupo 1542, cota 023 do grupo 1513, cota 278 do grupo 1504, cota 357 do grupo 1504, cota 353 do grupo 1528, cota 112 do grupo 1540, cota 184 do grupo 1543, cota 150 do grupo 1549, que totalizam nesta data (data da assinatura deste instrumento), a R\$-5.743.290,57, e têm por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto no respectivo Contrato de Participação em Consorcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção). O prazo para a amortização da dívida ora confessada é idêntico ao prazo final para pagamento do saldo devedor da Cota com maior prazo, com vencimento previsto para o dia 10 de maio de 2.012, salvo antecipações de parcelas. Que assim, retificando parcialmente o mencionado instrumento particular naquelas partes, Ratificam-no em seus demais termos, relações e dizeres, para que com a retificação parcial e ratificação ora feitos, continue o mesmo produzindo seus devidos e legais efeitos de direito, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 06 de maio de 2005- *W.D. Vargem* Oficial.-----

R.89-31.107:- Protocolo nº 097.556 de 25/04/2007. Conforme Mandado datado de 18/10/2006 expedido nos autos nº 797/06 de Ação de Execução de Título Extrajudicial, ajuizada pelo Banco do Brasil S/A., contra Metalúrgica Metal Typo Ltda., e outros, em trâmite na 2ª Vara Cível

desta Comarca e Auto de Penhora e Depósito, que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** efetivada sobre o imóvel objeto desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. Funrejus pago no valor de R\$-609,00 em data de 26/04/2007 conforme Guia 07003010100212772. Custas-VRC 1.293,60 = R\$135,76. São José dos Pinhais, 02 de maio de 2.007. *m. D. Vergara* Oficial.-----

R.90-31.107:- Protocolo nº 100.266 de 15/10/2007. Conforme Mandado datado de 30/07/2007 expedido nos autos 348/07 de Ação de Execução Fiscal ajuizada pela Fazenda Pública do Estado do Paraná contra Metalúrgica Metal Typo Ltda., e Auto de Arresto em trâmite na 2ª Vara Cível desta Comarca, que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE o ARRESTO** efetivado sobre o imóvel desta matrícula. Fiel Depositário: Luiz Ernani Setim. São José dos Pinhais, 17 de outubro de 2.007. *m. D. Vergara* Oficial.-----

R.91-31.107:- Protocolo nº 102.806 de 18/03/2008. Conforme Mandado datado de 17/03/2008 expedido nos autos 807/04 de Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por A. M. L. Empreendimentos Imobiliários Ltda., contra Metalúrgica Metal Typo Ltda., e outros, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Cidade e Auto de Penhora e Depósito que ficam arquivados em Cartório - **REGISTRA-SE a PENHORA** (reforço) sobre os direitos dos devedores fiduciantes sobre o imóvel desta matrícula. Funrejus pago no valor de R\$-609,00 em data de 26/03/2008 conforme Guia 07067017600212772. Custas-VRC 1.293,60 = R\$136,14. São José dos Pinhais, 31 de março de 2.008. *m. D. Vergara* Oficial Designada.-----

AV.92-31.107:- Protocolo nº 114.971 de 11/12/2009. A requerimento datado de 10/09/2009 e 42ª Alteração de Contrato Social datado de 17/02/2006, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, que ficam arquivados em Cartório, (arquivo de requerimentos) - **AVERBA-SE a alteração da razão social da empresa Rodobens Administração e Promoções Ltda., para RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.** Custas-VRC 630 = R\$66,15. São José dos Pinhais, 14 de dezembro de 2.009. *m. D. Vergara* Oficial Designada.-----

AV.93-31.107:- Protocolo nº 117.223 de 29/03/2010. Conforme Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, datado de 25 de novembro de 2009, com firma reconhecida, ficando uma via arquivada em Cartório, FAZ-SE a presente averbação para constar que em razão das negociações ratificadas pela Consorciada Metalúrgica Metal Typo Ltda, mencionadas na cláusula primeira deste instrumento, retifica-se o artigo primeiro do instrumento de retificação e de ratificação objeto da AV.88 retro, que alterou a cláusula terceira do instrumento de confissão de dívida para a execução de obras (reforma), com caráter de escritura pública, com recursos advindos de fundo comum de grupo de consórcio, com pacto adjeto de constituição e alienação da propriedade fiduciária em garantia objeto do R.87 retro, para que a citada Cláusula Terceira passe a redigida da seguinte forma: - Confissão das dívidas das 57 cotas de consórcio referidas na cláusula segunda, e em razão do exposto nas letras "a" e "b" deste Instrumento, a Devedora Fiduciante se declara e confessa devedora da Credora Fiduciária, dos débitos referidos nos itens "1" a "57" da letra "c", desta cláusula, que totalizam nesta data (data da assinatura deste instrumento) a **R\$.3.512.268,64-** (três milhões, quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), e têm por base as faixas iniciais, reajustáveis anualmente, conforme sistema previsto nos respectivos Contratos de Participação em Consórcio, pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção). O prazo para a amortização da dívida ora confessada é idêntico ao prazo final para pagamento do saldo devedor da Cota com maior prazo, declarado no item c-57 do caput desta cláusula, com vencimento previsto para o dia 10 de julho de 2012, salvo antecipações de parcelas. A Consorciada, neste ato, ratifica sua concordância com todos os percentuais e valores cobrados pela Administradora, a título de contribuição mensal, taxa de administração, seguro prestamista, complemento de parcelas pagas a menor e quaisquer outros encargos previstos nos respectivos Contratos de Participação em Consórcio firmados entre as partes. Que assim, retificando mencionado Instrumento Particular de Retificação e Ratificação, firmado entre as

CONTINUAÇÃO

partes em data de 11/04/2005, naquela parte (artigo primeiro), RATIFICAM-NO em seus demais termos, relações e dizeres, para que com a retificação e ratificação ora feitos, continue o mesmo produzindo seus devidos e legais efeitos de direito, passando os dois instrumentos a constituir um todo único e indivisível. Com todas as demais cláusulas e condições constantes do referido instrumento. Custas-VRC 2.156 = R\$226,38. São José dos Pinhais, 29 de março de 2010- *m. S. V. Soares* Oficial Designada.-----

AV.94-31.107:- Protocolo nº 118.677 de 28/05/2010. Nos termos do Ofício nº 1367/2010-JM datado de 26 de maio de 2.010, assinado pelo Dr. Ivo Faccenda - Juíz de Direito, que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE a existência dos Autos nº 7342/2010 de Declaratória de Nulidade, sendo requerente AML Empreendimentos Imobiliários Ltda., e requeridos Metalúrgica Metal Typo Ltda., e outros, em trâmite na 2ª Vara Cível desta Cidade, e para que seja impedido nova anotação ou transferência enquanto tramitar a presente medida.** São José dos Pinhais, 28 de maio de 2.010. *m. S. V. Soares* Oficial Designada.-----

AV.95-31.107:- Protocolo nº 126.839 de 05/05/2011. Nos termos do Ofício nº 170/11/DRF/CTA/SEFIS, datado de 26 de abril de 2011 da Agência da Receita Federal do Brasil em Curitiba-Pr., que fica arquivado em Cartório (arquivo de mandados) e nos termos do § 5º do Artigo 64 da Lei 9.532 de 10/12/1997, o imóvel objeto desta matrícula foi **ARROLADO**, conforme Extrato da Relação de Bens e Direitos do Contribuinte Metalúrgica Metal Typo Ltda., CNPJ/MF 95.376.109/0001-34, constante o Processo Administrativo nº 10980.721995/2011-74. São José dos Pinhais, 06 de maio de 2011. *m. S. V. Soares* Oficial Designada.-----

AV.96-31.107:- Protocolo nº 167.164 de 23/07/2015. De conformidade com os documentos expedido nos autos 007432-37.2006.8.16.0035 (258/2009) de Execução de Título Extrajudicial - exequente Banco do Brasil S/A, executados Metalúrgica Metal Typo Ltda e outros, em trâmite na 1ª Vara Cível desta Cidade e demais documentos que ficam arquivados em Cartório (arquivo de mandados) - **AVERBA-SE o cancelamento do R.89** desta matrícula. São José dos Pinhais, 31 de julho de 2.015. *m. S. V. Soares* Oficial Designada.-----


FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº: IN7hZ . izL55 . fUayJ - 3pkEI . xDyq
Consulte este selo em: <http://funarpen.com.br>

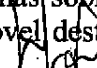
AV.97-31.107 - Protocolo 195.521 de 09/07/2018 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201709.0919.00357208-IA-409, datado de 09/09/2017, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00000327520115090670 da 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivado (papéis), fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA.** Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 09 de julho de 2018. *m. S. V. Soares* Oficial.- (K)


AV.98-31.107 - Protocolo 198.694 de 17/10/2018 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201808.2310.00585306-IA-680, datado de 23/08/2018, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00003888220165090965 da 03ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica **indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA.** Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 17 de outubro de 2018. *m. S. V. Soares* Oficial.- (NR)


AV.99-31.107 - Protocolo 201.444 de 18/01/2019 - **INDISPONIBILIDADE:** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201901.1711.00693026-IA-240, datado de 17/01/2019,


SEGUE NO VERSO

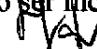
expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00015948020155090670 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais, aqui arquivada (papéis), faço constar que fica indisponível o imóvel desta matrícula de propriedade de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59. (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 18 de janeiro de 2019.  Oficial.- (ds/ka)

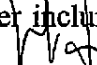
AV.100-31.107 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e do título constante da AV.97-31.107, faço constar que a indisponibilidade objeto da AV.97-31.107 recai apenas sobre os direitos eventuais de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA sobre o imóvel desta matrícula, e não como constou. Dou fé. São José dos Pinhais, 28 de maio de 2019.  Oficial.- (K)

AV.101-31.107 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e do título constante da AV.98-31.107, faço constar que a indisponibilidade objeto da AV.98-31.107 recai apenas sobre os direitos eventuais de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA sobre o imóvel desta matrícula, e não como constou. Dou fé. São José dos Pinhais, 28 de maio de 2019.  Oficial.- (K)

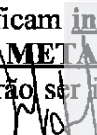
AV.102-31.107 - RETIFICAÇÃO: Nos termos do art. 213, I, "a", da Lei 6.015/73 e do título constante da AV.99-31.107, faço constar que a indisponibilidade objeto da AV.99-31.107 recai apenas sobre os direitos eventuais de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA sobre o imóvel desta matrícula, e não como constou. Dou fé. São José dos Pinhais, 28 de maio de 2019.  Oficial.- (K)


AV.103-31.107 - Protocolo 205.241 de 27/05/2019 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201905.1613.00805057-IA-110, datado de 16/05/2019, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 0000308622018509067, da 01ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que ficam indisponíveis os direitos eventuais de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA sobre o imóvel desta matrícula. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 28 de maio de 2019.  Oficial.- (K)

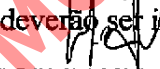
AV.104-31.107 - Protocolo 205.241 de 27/05/2019 - INDISPONIBILIDADE: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201905.2116.00811079-IA-020, datado de 21/05/2019, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00001496120165090130, da 05ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que ficam indisponíveis os direitos eventuais de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA sobre o imóvel desta matrícula. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 28 de maio de 2019.  Oficial.- (K)


R.105-31.107 - Protocolo 207.074 de 19/07/2019 - PENHORA - Conforme Ofício nº 314/2019, Auto de Penhora de Imóvel datado de 25/07/2019, e Auto de depósito datado de 28/06/2019, extraídos dos autos nº 000032-75.2011.5.09.0670, da 4ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivados (mandados), em que é exequente ANTONIO CARLOS BISPO, e executado METALURGICA METAL TYPO LIMITADA, procedo o registro da PENHORA sobre os direitos eventuais de METALURGICA METAL TYPO LIMITADA, sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da ação: R\$ 69.378,90 (sessenta e nove mil e trezentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Fiél depositário - Marcelo Luiz Nadalim. Emol.: VRC 1.293,60 = R\$ 249,67. Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo. Dou fé. São José dos Pinhais, 09 de agosto de 2019.  Oficial. (K/IS)

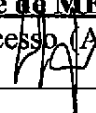
SEGUE

AV.106-31.107 - Protocolo 208.637 de 12/09/2019 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 201909.1210.00928569-IA-670, datado de 12/09/2019 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 0001648122016509067 da 01ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada (papéis), faço constar que ficam **indisponíveis os direitos eventuais sobre o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de METALÚRGICA METAL TYPO LIMITADA**. Emol.: VRC 630 = R\$ 121,59 (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 16 de setembro de 2019.  Oficial.- (FAS/AK)

R.107-31.107 - Protocolo 214.955 de 06/05/2020 (CVD/19) - **PENHORA** - Nos termos do Ofício nº 147/2020, datado de 01/05/2020, Auto de Penhora e Avaliação datado de 05/07/2019, e Auto de Depósito datado de 01/08/2019, extraídos dos autos. nº 0000261-54.2016.5.09.0122, da 04ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivados (mandados), em que é exequente ADIR PIRES FERREIRA e outros, e executada METALÚRGICA METAL TYPO LTDA, procedo o registro da **PENHORA sobre os direitos eventuais** que a executada possui sobre o imóvel objeto desta matrícula. Valor da ação (atualizado até 30/06/2019): **R\$ 1.511.021,30 (um milhão, quinhentos e onze mil e vinte e um reais e trinta centavos)**. Fiel depositário - Marcelo Luis Nadalim. Emol.: R\$ 249,67 VRC 1.294,00. ISS: R\$ 4,9934. Fadep: R\$ 12,4835 (Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 06 de maio de 2020.  Oficial.- (FAS/DP)

AV.108-31.107 - Protocolo 220.309 de 23/10/2020 (CVD-19) - **INDISPONIBILIDADE**: Nos Termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202010.1909.01353118-IA-180, datado de 14/10/2020 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00165144320168160035 da 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada, faço constar que ficam **indisponíveis os direitos eventuais sobre o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de METALÚRGICA METAL TYPO LTDA**. Emol.: R\$ 121,59 VRC 630,00. ISS: R\$ 2,4318. Fadep: R\$ 6,0795. Funrejus 25%: R\$ 30,40. (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Dou fé. São José dos Pinhais, 28 de outubro de 2020.  Oficial.- (MC-NK)

AV.109-31.107 - Protocolo 221.376 de 24/11/2020 (CVD-19) - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202011.2314.01403502-IA-850, datado de 23/11/2020 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00016649120138160001 da 21ª Vara Cível de Curitiba-PR, aqui arquivada, faço constar que ficam **indisponíveis os direitos eventuais sobre o imóvel desta matrícula de propriedade de METALÚRGICA METAL TYPO LTDA**. (Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo). Emol.: R\$ 121,59 VRC 630,00. ISS: R\$ 2,4318. Funrejus 25%: R\$ 30,40. Fundep: R\$ 6,0795. Selo: R\$ 0,00. Dou fé. São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2020.  Oficial. - (HC) 1811235MJAA0000000010020D

AV.110-31.107 - Protocolo 227.306 de 07/05/2021 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202105.0415.01603936-IA-700, datado de 29/04/2021 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00077609820058160035 da 2ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais de Curitiba-PR, aqui arquivada, faço constar que ficam **indisponíveis os direitos eventuais do imóvel desta matrícula de propriedade de METALÚRGICA METAL TYPO LTDA**. Emol.: Deverão ser incluídos na conta geral do processo (Artigo 491, § 2º Provimento 249/2013). Dou fé. São José dos Pinhais, 14 de maio de 2021.  Oficial.- (JA) 1811235MJAA00000000133921L

AV.111-31.107 - Protocolo 246.287 de 15/09/2022 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202209.1423.02352154-IA-440, datado de 14/09/2022 expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00051429420168160036 da Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais/PR, aqui arquivada, faço constar que ficam **indisponíveis os direitos eventuais de aquisição sobre o imóvel objeto desta matrícula de propriedade de METALÚRGICA METAL TYPO LTDA**. Emol.: Deverão ser incluídos na conta geral do processo
Continua no verso

AV.112-31.107 - Protocolo 248.276 de 04/11/2022 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE**: Nos termos do Ofício datado de 04/11/2022, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais/PR, extraído dos autos nº 0000308-62.2018.5.09.0670, e demais documentos aqui arquivados, faço constar o cancelamento da indisponibilidade objeto da AV.103-31.107. Emol.: R\$ 77,49 VRC 315,00. ISS: R\$ 1,5498. Funrejus 25%: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,8745. Selo: R\$ 0,00. Funrejus/Emolumentos - deverão ser incluídos na conta geral do processo (ART 491, §2º PROVIMENTO 249/2013). Dou fé. São José dos Pinhais, 07 de novembro de 2022. *Alencar* Oficial.- (CS) 1123J.XyqPT.4sAUF-JZbkU.ej5R9

R.113-31.107 - Protocolo 256.564 de 28/06/2023 - **PENHORA** - Conforme Auto de Penhora extraído dos autos nº 0003921-42.2017.8.16.0036, datado de 04/05/2022, expedido pela Vara da Fazenda Pública de São José dos Pinhais-PR, e demais documentos, aqui arquivados (mandados), em que é exequente: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, e executado: METALÚRGICA METAL TYPO LTDA, procedo o registro da **PENHORA dos direitos eventuais sobre o imóvel objeto desta matrícula**. Valor da causa: **R\$ 16.111,28 (dezesesseis mil e cento e onze reais e vinte e oito centavos)**. Data/Lugar: 04/05/2022, São José dos Pinhais-PR. Fiel depositário - Marcelo Luiz Nadalim. Emolumentos: R\$ 109,59 VRC 445,50. ISS: R\$ 2,1918. Fundep: R\$ 5,4795. Selo: R\$ 0,00 (valor do Funrejus e emolumentos incluídos na conta geral do processo conforme artigo 491, § 2º Provimento 249/2013). Dou fé. São José dos Pinhais, 07 de julho de 2023. *Alencar* Oficial/Esc.- (DC) SFRIL.PJL5P.CZUUhJ-c3VLs.1123q

AV.114-31.107 - Protocolo 259.347 de 05/09/2023 - **INDISPONIBILIDADE**: Nos termos da Ordem de Indisponibilidade, protocolo nº 202309.0415.02909206-IA-750, datado de 04/09/2023, expedido pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, extraído dos Autos nº 00121864620118160035 da 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivada, faço constar que ficam **indisponíveis os direitos eventuais de aquisição do imóvel objeto desta matrícula de propriedade de METALÚRGICA METAL TYPO LTDA**. Emolumentos: R\$ 154,98 VRC 630,00. ISS: R\$ 3,0996. Funrejus 25%: R\$ 38,74. Fundep: R\$ 7,7490. Selo: R\$ 0,00 (incluídos na conta geral do processo nos termos do artigo 491, § 2º Provimento 249/2013). Dou fé. São José dos Pinhais, 12 de setembro de 2023. *Alencar* Oficial/Esc. (LK) SFRIL.AJCOP.jtrps-XyzOK.1123q

R.115-31.107 - Protocolo 260.160 de 27/09/2023 - **PENHORA** - Conforme Termo de Penhora extraído dos autos nº 0000487-61.2019.8.16.0202, expedido pela Secretaria da Fazenda Pública de São José dos Pinhais-PR, aqui arquivado (mandados), em que é exequente MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, e executado METALÚRGICA METAL TYPO LTDA, procedo o registro da **PENHORA do imóvel objeto desta matrícula**. Valor da ação: **R\$ 121.053,74 (cento e vinte e um mil e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos)**. Data/Lugar: 27/06/2020 - São José dos Pinhais-PR. Fiel depositário - Depositário Judicial. Emolumentos: R\$ 318,23 VRC 1.293,60. ISS: R\$ 6,3646. Fundep: R\$ 15,9115. Selo: R\$ 0,00 (valor do Funrejus e emolumentos incluídos na conta geral do processo conforme artigo 491, § 2º Provimento 249/2013). Dou fé. São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2023. *Alencar* Oficial/Esc.- (LK) SFRIL.AJcOP.jtrps-Jy6OK.1123q